



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 26996/23

EXERCÍCIO: 2023

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Câmara Municipal de Nova Floresta

DATA DE ENTRADA: 10/03/2023

ASSUNTO: Licitação - 00001/2023 - Dispensa (Lei Nº 8.666/1993) - LOCAÇÃO MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DE WEBSITEPORTAL CONTENDO 1 UM PORTAL DE NOTÍCIAS COM ARMAZENAMENTO E A RESPECTIVA DIVULGAÇÃO DAS CONTAS PÚBLICAS POR INTERMÉDIO DO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL CONFORME O TERMO DE REFERENCIA DO ANEXO I

INTERESSADOS: Tomaz de Pontes Bernardino

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº IN00001/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PROFISSIONAL HABILITADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM CONTABILIDADE NA ÁREA PÚBLICA PARA PRESTAR SERVIÇO A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA; RATIFICADO o correspondente procedimento e ADJUDICADO o seu objeto a: JR CONTABILIDADE PÚBLICA EIRELI - R\$ 55.000,00.

Nova Floresta - PB, 10 de Fevereiro de 2023
TOMAZ DE PONTES BERNARDINO
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00002/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE ASSESSORIA JURÍDICA A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA/PB BEM COMO ASSESSORIA JURÍDICA AOS PARLAMENTARES, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA, NO ANEXO I. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; e Lei Federal nº 14.039/20. AUTORIZAÇÃO: Diretamente do Presidente. RATIFICAÇÃO: Presidente, em 10/02/2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº IN00002/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE ASSESSORIA JURÍDICA A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA/PB BEM COMO ASSESSORIA JURÍDICA AOS PARLAMENTARES, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA, NO ANEXO I; RATIFICADO o correspondente procedimento e ADJUDICADO o seu objeto a: DAVID DA SILVA SANTOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - R\$ 49.500,00.

Nova Floresta - PB, 10 de Fevereiro de 2023
TOMAZ DE PONTES BERNARDINO
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00002/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PESSOAS JURÍDICAS PARA GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO VIA FACEBOOK, INSTAGRAM E YOU TUBO E PORTAL INSTITUCIONAL DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA - PB, FEITA DE AORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Diretamente do Presidente. RATIFICAÇÃO: Presidente, em 10/02/2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA Nº DV00002/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00002/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PESSOAS JURÍDICAS PARA GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO VIA FACEBOOK, INSTAGRAM E YOU TUBO E PORTAL INSTITUCIONAL DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA - PB, FEITA DE AORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA; RATIFICADO o correspondente procedimento e ADJUDICADO o seu objeto a: JOSE FRANCISCO DA COSTA PONTES 20758170491 - R\$ 13.200,00.

Nova Floresta - PB, 10 de Fevereiro de 2023
TOMAZ DE PONTES BERNARDINO
Presidente

EXTRATOS

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DE WEBSITE/PORTAL, CONTENDO 1 (UM) PORTAL DE NOTÍCIAS, COM ARMAZENAMENTO E A RESPECTIVA DIVULGAÇÃO DAS CONTAS PÚBLICAS, POR INTERMÉDIO DO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA. DO ANEXO I. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00001/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de NOVA FLORESTA - 3.3.90.39-01. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Nova Floresta e: CT Nº 00001/2023 - 06.02.23 - MAXIMA SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - R\$ 4.950,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PROFISSIONAL HABILITADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM CONTABILIDADE NA ÁREA PÚBLICA PARA PRESTAR SERVIÇO A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Nova Floresta: DUODECIMO - 3.3.90.39.01. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Nova Floresta e: CT Nº 00002/2023 - 10.02.23 - JR CONTABILIDADE PÚBLICA EIRELI - R\$ 55.000,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE ASSESSORIA JURÍDICA A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA/PB BEM COMO ASSESSORIA JURÍDICA AOS PARLAMENTARES, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA, NO ANEXO I. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios da Câmara Municipal de Nova Floresta: DUODECIMO - 3.3.90.39-01. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Nova Floresta e: CT Nº 00003/2023 - 10.02.23 - DAVID DA SILVA SANTOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - R\$ 49.500,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PESSOAS JURÍDICAS PARA GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO VIA FACEBOOK, INSTAGRAM E YOU TUBO E PORTAL INSTITUCIONAL DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA - PB, FEITA DE AORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00002/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios da Câmara Municipal de Nova Floresta: DUODECIMO - 3.3.90.39.01. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Nova Floresta e: CT Nº 00004/2023 - 10.02.23 - JOSE FRANCISCO DA COSTA PONTES 20758170491 - R\$ 13.200,00.

Prefeitura Municipal
de Nazarezinho

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO

TOMADA DE PREÇOS 0008/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para pavimentação de ruas. SESSÃO DE ABERTURA DO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS O Município de Nazarezinho vem por meio deste comunicar às empresas habilitadas na primeira fase da presente TP, e a quem mais interessar, que a sessão para abertura do envelope 2 está marcada para 16/02/2023, às 09h na sala da CPL da Prefeitura.

Nazarezinho-PB, 10/02/2023

Marilda Sarmento Luis
PRESIDENTE DA CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO

AVISO E JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Tomada de Preços nº 0008/2022 - contratação de empresa especializada para pavimentação de ruas. Empresa recorrente: COMPACTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 09.545.520/0001-54. Decido por julgar de acordo com a presidente, equipe de apoio e assessoria jurídica, pelo conhecimento do recurso, e quanto ao mérito, PELO DEFERIMENTO EM PARTES DO PEDIDO DA RECURRENTE, INABILITANDO SOMENTE A EMPRESA JHONATAN ANDRADE DA SILVA EIRELI - CNPJ: 34.955.075/0001-48. DEMAIS EMPRESAS PERMANECEREM HABILITADAS PARA A SEGUNDA FASE. Informações na sala da CPL ou através do e-mail: cplnazarezinho21@gmail.com.

Nazarezinho-PB, 06 de fevereiro de 2023.

Marcelo Batista Vale
Prefeito

Prefeitura Municipal
de Remígio

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Avenida Joaquim Cavalcante de MORAIS, 96 - Centro - Remígio - PB, às 08:30 horas do dia 23 de Fevereiro de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUT), PARA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE REMÍGIO. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 001461/11; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 33641631. E-mail: LICITACOESREMIGIO@GMAIL.COM. Edital: WWW.REMIGIO.PB.GOV.BR; www.tee.pb.gov.br

Remígio - PB, 10 de Fevereiro de 2023

ALEXANDRE GONÇALVES DIAS
Pregoeiro Oficial

Araruna - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00022/2022 que objetiva o registro de preços para: Registro de preço visando a futura e eventual aquisição de diversos materiais de limpeza, para atender a demanda da Administração Municipal e demais participantes, conforme termo de referência em anexo; resolve registrar o preço nos seguintes termos: Órgãos e/ou entidades integrantes da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA - CNPJ nº 08.927.105/0001-00; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARARUNA - CNPJ nº 16.403.132/0001-02; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARUNA - CNPJ nº 11.667.845/0001-51. A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00022/2022 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame: - TEM DE TUDO COMERCIO E SERVICOS LTDA. - CNPJ: 30.911.924/0001-00 - Valor: R\$ 307.278,65. Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Araruna.

Araruna - PB, 03 de fevereiro de 2023

VITAL DA COSTA ARAÚJO
Prefeito

EXTRATO**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA****EXTRATO DE CONTRATOS**

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00022/2022. DOTAÇÃO: Orçamento de 2023 - Recursos próprios do Município/Recursos Federais. 02.010 - Gabinete do Prefeito 04.122.0002.2004 - Manutenção das atividades do gabinete 02.020 - Secretaria de Administração e Planejamento 04.122.0002.2006 - Manutenção das atividades de administração e planejamento 2.040 - Secretaria de Educação 12.361.0005.2013 12.361.0030.2030 - Manutenção do programa quarto salário educação- QSE; 12.361.0005.2012 - Fundeb 30%, 12.361.0005.2013 - 02.050 - Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Humano 08.243.0021.2035 08.244.0033.2058 - Coordenação do programa convivência e fortalecimento vínculos - SCFV 02.080 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo 27.695.0038.2095 - Manutenção das atividades da Secretaria 03.000 - Fundo Municipal de Saúde 10.301.0012.2066 - Coordenação das atividades do programa de APS 10.302.0012.2080 - Manutenção das atividades dos serviços públicos em saúde com o FMS Elemento de despesa 33.90.30.99 - Material de Consumo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Araruna e: CT Nº 00004/2023 - 09.02.23 - TEM DE TUDO COMERCIO E SERVICOS LTDA - R\$ 260.000,00; Fundo Municipal de Saúde CT Nº 10004/2023 - 09.02.23 - TEM DE TUDO COMERCIO E SERVICOS LTDA - R\$ 47.278,65.

Prefeitura Municipal de Lagoa Seca**LICITAÇÕES****PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA****AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2023**

Toma pública que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Cícero Faustino da Silva, 647 - Centro - Lagoa Seca - PB, às 09:00 horas do dia 01 de Março de 2023, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa do ramo da construção civil, destinada a execução dos serviços de PAVIMENTAÇÃO ALFÂLICA na Rua Cel. João Lourenço, nesta cidade de Lagoa Seca/PB, objeto do Convênio nº 0042.006.00647110-9 - Contrato nº 1075382-43/2021 - SINCOV nº 912664. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08h às 12h dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33661991. E-mail: lagoaseca.licita@gmail.com. Edital: lagoaseca.licita@gmail.com; www.tce.pb.gov.br.

Lagoa Seca - PB, 10 de Fevereiro de 2023.

RENATA CAVALCANTE MONTEIRO
Presidente Substituta da Comissão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA**ERRATA****ADITIVO 02 - CT Nº 10203/2020**

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de seguro veicular de diversos veículos da frota desta municipalidade. Na publicação do Diário Oficial do Estado, em 25 de Novembro de 2022, pag 33. Onde lê-se: R\$ 28.158,21 (Vinte e novo mil cento e cinquenta e oito reais e vinte e um centavos). Lê-se: R\$ 29.158,21 (Vinte e nove mil, cento e cinquenta e oito reais e vinte e um centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA Nº DV00001/2023**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00001/2023, que objetiva: Contratação de Serviços Técnicos no Acompanhamento de Obras de Infra Estrutura Urbana, Habitação, Esporte, Lazer e Saúde Pública. Consultoria e Assistência Técnica junto a órgãos concernentes dos convênios firmados com outros órgãos da Administração Federal e Estadual (Caixa Econômica

Federal - GIDUR, FUNASA, Governo do Estado da Paraíba - SUPLAN, SEPLAG, SEC. DE EDUCAÇÃO); RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: FERNANDO GOMES ARAUJO FILHO - R\$ 30.000,00.

Lagoa Seca - PB, 09 de Janeiro de 2023

MARIA DALVA LUCENA DE LIMA
Prefeita

EXTRATO**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA****EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Contratação de Serviços Técnicos no Acompanhamento de Obras de Infra Estrutura Urbana, Habitação, Esporte, Lazer e Saúde Pública. Consultoria e Assistência Técnica junto a órgãos concernentes dos convênios firmados com outros órgãos da Administração Federal e Estadual (Caixa Econômica Federal - GIDUR, FUNASA, Governo do Estado da Paraíba - SUPLAN, SEPLAG, SEC. DE EDUCAÇÃO). FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00001/2023. DOTAÇÃO: ORÇAMENTO 2023: RECURSOS PRÓPRIOS (RECURSOS ORDINÁRIOS). VIGÊNCIA: até 09/01/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Lagoa Seca e: CT Nº 00006/2023 - 09.01.23 - FERNANDO GOMES ARAUJO FILHO - R\$ 30.000,00.

Prefeitura Municipal de Nova Floresta**LICITAÇÃO****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA****AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2023**

O Prefeitura municipal de Nova Floresta - PB, localizado à Rua Prof. Felinto Florentino, 293 Centro Nova Floresta - PB toma público para conhecimento dos interessados que por ordem da Ilma. Sra. Roseli Maia Dias Silva (Agente de Contratação), adiará a licitação em epígrafe para às 14:00 do dia 15/02/2023 na Sede da Prefeitura Sala da Comissão da CPL, quando ocorrerá a abertura dos envelopes contendo a proposta e documentos de habilitação para LOCAÇÃO DE 06 (SEIS) MOTOS PARA FICAR A DEPOSIÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS: SECRETARIA DE TRANSPORTE, SERVIÇOS DE URBANISMO E INFRAESTRUTURA, SAÚDE, AGRICULTURA, ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS DESTE MUNICÍPIO. CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA Informação pelo e-mail dep.licitaca@novafloresta.pb.gov.br

Nova Floresta - PB, 10 de fevereiro de 2023.

Roseli Maia Dias Silva
Agente de Contratação

Câmara Municipal de Nova Floresta**LICITAÇÕES****CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA****RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA Nº DV00001/2023**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00001/2023, que objetiva: LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DE WEBSITE/PORTAL, CONTENDO 1 (UM) PORTAL DE NOTÍCIAS, COM ARMAZENAMENTO E A RESPECTIVA DIVULGAÇÃO DAS CONTAS PÚBLICAS, POR INTERMÉDIO DO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL QUE FOR INFORMADO PELO GESTOR COMO DIÁRIO OFICIAL, PUBLIC E LGPD, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA. DO ANEXO I; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: MÁXIMA SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - R\$ 4.950,00.

Nova Floresta, PB, 06 de Fevereiro de 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00001/2023. OBJETO: LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DE WEBSITE/PORTAL, CONTENDO 1 (UM) PORTAL DE NOTÍCIAS, COM ARMAZENAMENTO E A RESPECTIVA DIVULGAÇÃO DAS CONTAS PÚBLICAS, POR INTERMÉDIO DO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA. DO ANEXO I. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Presidente. RATIFICAÇÃO: Presidente, em 06/02/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00001/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PROFISSIONAL HABILITADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM CONTABILIDADE NA ÁREA PÚBLICA PARA PRESTAR SERVIÇO A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA. CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; e Lei Federal nº 14.039/20. AUTORIZAÇÃO: Diretamente do Presidente. RATIFICAÇÃO: Presidente, em 10/02/2023.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº DV00001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230120DV00001

CONTRATO Nº: 00001/2023-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA E MAXIMA SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Câmara Municipal de Nova Floresta - Rua Pref. Felinto Florentino, 810 - Centro - Nova Floresta - PB, CNPJ nº 11.891.041/0001-31, neste ato representada pelo Presidente Tomaz de Pontes Bernardino, Brasileiro, Divorciado, Empresário/vereador, residente e domiciliado na Rua Gov. Pedro Gondim, S/N - Centro - Nova Floresta - PB, CPF nº 022.374.204-08, Carteira de Identidade nº 1900150 SSP/PB; e pelo Presidente da Câmara Tomaz de Pontes Bernardino, Brasileiro, Divorciado, Empresário/vereador, residente e domiciliado na Rua Gov. Pedro Gondim, S/N - Centro - Nova Floresta - PB, CPF nº 022.374.204-08, Carteira de Identidade nº 1.900.150 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado MAXIMA SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - AV SENADOR RUY CARNEIRO, 115 - BRISAMAR - JOAO PESSOA - PB, CNPJ nº 24.627.421/0001-05, neste ato representado por Marconi Duarte da Silva Filho, Brasileiro, Divorciado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Francisco Bento de Farias, 270, Apto 101 - Bessa - João Pessoa - PB, CPF nº 060.420.034-02, Carteira de Identidade nº 4.840.813 SSS/PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00001/2023, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DE WEBSITE/PORTAL, CONTENDO 1 (UM) PORTAL DE NOTÍCIAS, COM ARMAZENAMENTO E A RESPECTIVA DIVULGAÇÃO DAS CONTAS PÚBLICAS, POR INTERMÉDIO DO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL CONFORME O TERMO DE REFERENCIA. DO ANEXO I.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00001/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 4.950,00 (QUATRO MIL E NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DE WEBSITE/PORTAL, CONTENDO 1 (UM) PORTAL DE NOTÍCIAS, COM ARMAZENAMENTO E A RESPECTIVA DIVULGAÇÃO DAS CONTAS PÚBLICAS, POR INTERMÉDIO DO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL	MES	11	450,00	4.950,00
Total:					4.950,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: Recursos Próprios do Município de : DUODECIMO - 3.3.90.39-01

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;




e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
 f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
 g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero virgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Cuite.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Nova Floresa - PB, 06 de Fevereiro de 2023.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

Tomaz de P. Bernardino
 TOMAZ DE PONTES BERNARDINO
 Presidente
 022.374.204-08

PELO CONTRATADO

Marconi Duarte da Silva Filho
 Marconi Duarte da Silva Filho
 Diretor Administrativo
 MAXIMA SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA
 INFORMACAO LTDA
 MARCONI DUARTE DA SILVA FILHO
 060.420.034-02

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.827.421/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/04/2016
NOME EMPRESARIAL MAXIMA SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MAXIMA TECNOLOGIA	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.01-5-02 - Web design		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na Internet 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina 82.10-0-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 85.99-5-03 - Treinamento em informática 85.99-5-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV SENADOR RUY CARNEIRO	NÚMERO 115	COMPLEMENTO ANDAR 1 CXPST 158
CEP 55.032-100	BARRIO/DISTRITO BRISAMAR	MUNICÍPIO JOAO PESSOA
ENDEREÇO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO@MAXIMA.INFO.BR		TELEFONE (83) 4141-0231
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/04/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL 		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/12/2022 às 10:45:20 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	24.627.421/0001-05
NOME EMPRESARIAL:	MAXIMA SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$300.000,00 (Trezentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	MARIANA FERNANDES GRILO
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	MARCONI DUARTE DA SILVA FILHO
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 20/12/2022 às 10:46 (data e hora de Brasília).

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA MAXIMA SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

MARCONI DUARTE DA SILVA FILHO, brasileiro, divorciado, empresário, natural de João Pessoa/PB, nascido em 04 de outubro de 1985, portador da identidade nº 4.840.813 SSDS/PB, e inscrito no CPF nº 060.420.034-02, residente e domiciliado a Rua Francisca Bento de Farias, nº 270, Apto. 101, Bessa, João Pessoa/PB, CEP: 58035-245.

MARIANA FERNANDES GRILO, Brasileira, solteira, empresária, natural de Recife/PE, nascida em 13 de outubro de 1998, portadora da identidade nº 4.222.083 SSP/PB, inscrita no CPF nº 124.624.494-26, residente e domiciliada na Rua Professora Eudesia Vieira, nº 159, Apto 1602 Bl A, Bairro dos Estados, João Pessoa/PB, CEP: 58030-390.

Sócios da Sociedade Limitada denominada **MAXIMA SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba, sob NIRE nº 25200675550 com despacho datado de 19 de Abril de 2016, com sede na Av. Senador Ruy Carneiro, nº 115, 1º Andar, Caixa Postal 158, Brisamar, João Pessoa/PB CEP: 58032-100, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 24.627.421/0001-05, resolvem em comum acordo alterar e consolidar este ato nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto social da sociedade passa a ser as atividades econômicas de: 6201-5/02 - Web design; 5911-1/02 - Produção de filmes para publicidade; 6203-1/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis; 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação; 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; 6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; 6399-2/00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente; 7420-0/01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina; 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente; 8599-6/03 - Treinamento em informática; 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; 6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda.

CLÁUSULA SEGUNDA. A Sócia **MARIANA FERNANDES GRILO**, detentora de 8.000 (oito mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, que correspondem ao valor de R\$ 8.000,00 (oito mil) reais, aporta o valor de R\$ 232.000,00 (duzentos e trinta e dois mil) reais, a ser integralizado utilizando-se dos lucros da empresa, em moeda corrente nacional, em um prazo de até 36 meses a partir do registro deste ato, passando a possuir o total de 240.000 (duzentas e quarenta mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma que correspondem ao valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil) reais.

CLÁUSULA TERCEIRA. O Sócio **MARCONI DUARTE DA SILVA FILHO**, detentor de 2.000 (duas mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, que correspondem ao valor de R\$ 2.000,00 (dois mil) reais, aporta o valor de R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil) reais, a ser integralizado utilizando-se dos lucros da empresa, em moeda corrente nacional, em um prazo de até 36 meses a partir do registro deste ato, passando a possuir o total de 60.000 (sessenta mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma que correspondem ao valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil) reais.

CLÁUSULA QUARTA. O capital social da sociedade que é no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais, representado por 10.000 (dez mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um) real cada, já subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, passa ser no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil) reais, sendo o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais já integralizado.

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA MAXIMA SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

em moeda corrente nacional, e o valor de R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil) reais, a ser integralizado em um prazo de até 36 (trinta e seis) meses, a partir do registro deste ato. Em decorrência do aumento do capital social, o mesmo fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Sócio	Nº de Quotas	%	Valor R\$
MARIANA FERNANDES GRILO	240.000	80	240.000,00
MARCONI DUARTE DA SILVA FILHO	60.000	20	60.000,00
Total	300.000	100	300.000,00

CLÁUSULA QUINTA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1052, CC/2002).

CLÁUSULA SEXTA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1056, CC/2002).

CLÁUSULA SÉTIMA. A administração da sociedade caberá aos sócios **MARIANA FERNANDES GRILO** e **MARCONI DUARTE DA SILVA FILHO**, com os poderes atribuídos de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, *isoladamente*, sempre no interesse da sociedade autorizado o uso do nome empresarial, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem a necessidade de autorização do outro sócio vedado, no entanto, a fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros. (arts. 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).

Parágrafo único. No exercício da administração, a administradora poderá fixar uma retirada mensal a título de *pro labore*, cujo o valor será definido de comum acordo entre os sócios.

CLÁUSULA OITAVA. Os administradores declaram, sob as penas de Lei, de que não estarão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso aos cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA NONA. A vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Sociedade gira sob denominação social de **MAXIMA SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, e tem sede a Av. Senador Ruy Carneiro, nº 115, 1º Andar, Caixa Postal 158, Brisamar, João Pessoa/PB CEP: 58032-100

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem como objeto social as atividades econômicas de: 6201-5/02 - Web design; 5911-1/02 - Produção de filmes para publicidade; 6203-1/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis; 6204-0/00 -

**SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA
MAXIMA SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**

Consultoria em tecnologia da informação; 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; 6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na Internet; 6399-2/00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente; 7420-0/01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina; 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente; 8599-6/03 - Treinamento em informática; 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; 6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade iniciou suas atividades em 19 de abril de 2016 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado, extinguindo-se somente por vontade unânime dos sócios ou nos casos previstos em lei. (art. 997, II, CC/2002).

CLÁUSULA QUINTA. O capital social da sociedade é no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil) reais, representado por 300.000,00 (trezentos mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um) real cada uma, sendo o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais já subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, e o valor de R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil) reais a ser integralizado em um prazo de até 36 (trinta e seis) meses a partir do registro deste ato, e está distribuído entre os sócios de forma que segue:

Sócio	Nº de Quotas	%	Valor R\$
MARIANA FERNANDES GRILO	240.000	80	240.000,00
MARCONI DUARTE DA SILVA FILHO	60.000	20	60.000,00
Total	300.000	100	300.000,00

CLÁUSULA SEXTA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

CLÁUSULA SÉTIMA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de outra sócia, a quem fica assegurada, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA. A administração da sociedade caberá aos sócios **MARIANA FERNANDES GRILO** e **MARCONI DUARTE DA SILVA FILHO**, com os poderes atribuídos de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social em conjunto ou mesmo *isoladamente*, sempre no interesse da sociedade, inclusive onerar ou alienar bens móveis e imóveis da sociedade, sem prévia autorização dos outros sócios, autorizo o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, a fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social. (arts. 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).

Parágrafo Único. No exercício da administração, os administradores poderão fixar uma retirada mensal a título de "pró-labore", e cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

**SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA
MAXIMA SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**

CLÁUSULA NONA. Os administradores declaram, sob as penas de Lei, de que não estarão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso aos cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestam contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002).

Parágrafo Único. Poderão os sócios, durante o decorrer do exercício social, levantar balanços e/ou balancetes parciais e seus resultados e, em caso de lucro, poderão ser distribuídas aos mesmos antecipadamente, proporcionalmente às suas quotas ou de forma convencionada entre os mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso. (art. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (arts. 1.028 e 1.031, CC/2002).

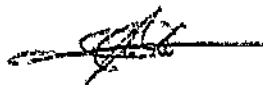
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Fica eleito o foro de João Pessoa/PB, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento, em via única, e procedem ao seu registro.

João Pessoa/PB, 12 de dezembro de 2022.


MARIANA FERNANDES GRILO


MARCONI DUARTE DA SILVA FILHO



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, TEREZINHA CARVALHO FERNANDES, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o n° 004837, inscrito no CPF n° 46098925453, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
46098925453	004837	TEREZINHA CARVALHO FERNANDES



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/12/2022 10:25 SOB N° 20221309292.
PROTOCOLO: 221309292 DE 14/12/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12216194047, CNPJ DA SEDE: 24627421000108.
NIRE: 25200675530. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 12/12/2022.
MÁXIMA SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.fadssim.pb.gov.br

A validade deste documento, ao impresso, fica sujeita à comprovação da sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA MAXIMA SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

MARCONI DUARTE DA SILVA FILHO, brasileiro, divorciado, empresário, natural de João Pessoa/PB, nascido em 04 de outubro de 1985, portador da identidade nº 4.840.813 SSDS/PB, e inscrito no CPF nº 060.420.034-02, residente e domiciliado a Rua Francisca Bento de Farias, nº 270, Apto. 101, Bessa, João Pessoa/PB, CEP: 58035-245.

MARIANA FERNANDES GRILO, Brasileira, solteira, empresária, natural de Recife/PE, nascida em 13 de outubro de 1998, portadora da identidade nº 4.222.083 SSP/PB, inscrita no CPF nº 124.624.494-26, residente e domiciliada na Rua Professora Eudesia Vieira, nº 159, Apto 1602 Bl A, Bairro dos Estados, João Pessoa/PB, CEP: 58030-390.

Sócios da Sociedade Limitada denominada **MAXIMA SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba, sob **NIRE nº 25200675550** com despacho datado de 19 de Abril de 2016, com sede na Av. Senador Ruy Carneiro, nº 115, 1º Andar, Caixa Postal 158, Brisamar, João Pessoa/PB CEP: 58032-100, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº 24.627.421/0001-05**, resolvem em comum acordo alterar e consolidar este ato nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto social da sociedade passa a ser as atividades econômicas de: 6201-5/02 - Web design; 5911-1/02 - Produção de filmes para publicidade; 6203-1/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis; 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação; 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; 6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; 6399-2/00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente; 7420-0/01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina; 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente; 8599-6/03 - Treinamento em informática; 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; 6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda.

CLÁUSULA SEGUNDA. A Sócia **MARIANA FERNANDES GRILO**, detentora de 8.000 (oito mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, que correspondem ao valor de R\$ 8.000,00 (oito mil) reais, aporta o valor de R\$ 232.000,00 (duzentos e trinta e dois mil) reais, a ser integralizado utilizando-se dos lucros da empresa, em moeda corrente nacional, em um prazo de até 36 meses a partir do registro deste ato, passando a possuir o total de 240.000 (duzentas e quarenta mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma que correspondem ao valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil) reais.

CLÁUSULA TERCEIRA. O Sócio **MARCONI DUARTE DA SILVA FILHO**, detentor de 2.000 (duas mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, que correspondem ao valor de R\$ 2.000,00 (dois mil) reais, aporta o valor de R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil) reais, a ser integralizado utilizando-se dos lucros da empresa, em moeda corrente nacional, em um prazo de até 36 meses a partir do registro deste ato, passando a possuir o total de 60.000 (sessenta mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma que correspondem ao valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil) reais.

CLÁUSULA QUARTA. O capital social da sociedade que é no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais, representado por 10.000 (dez mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um) real cada, já subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, passa a ser no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil) reais, sendo o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais já integralizado

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA MAXIMA SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

em moeda corrente nacional, e o valor de R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil) reais, a ser integralizado em um prazo de até 36 (trinta e seis) meses, a partir do registro deste ato. Em decorrência do aumento do capital social, o mesmo fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Sócio	Nº de Quotas	%	Valor R\$
MARIANA FERNANDES GRILO	240.000	80	240.000,00
MARCONI DUARTE DA SILVA FILHO	60.000	20	60.000,00
Total	300.000	100	300.000,00

CLÁUSULA QUINTA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1052, CC/2002).

CLÁUSULA SEXTA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1056, CC/2002).

CLÁUSULA SÉTIMA. A administração da sociedade caberá aos sócios **MARIANA FERNANDES GRILO** e **MARCONI DUARTE DA SILVA FILHO**, com os poderes atribuídos de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, *isoladamente*, sempre no interesse da sociedade autorizado o uso do nome empresarial, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem a necessidade de autorização do outro sócio vedado, no entanto, a fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros. (arts. 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).

Parágrafo único. No exercício da administração, a administradora poderá fixar uma retirada mensal a título de *pro labore*, cujo o valor será definido de comum acordo entre os sócios.

CLÁUSULA OITAVA. Os administradores declaram, sob as penas de Lei, de que não estarão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso aos cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA NONA. A vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Sociedade gira sob denominação social de **MAXIMA SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, e tem sede a Av. Senador Ruy Carneiro, nº 115, 1º Andar, Caixa Postal 158, Brisamar, João Pessoa/PB CEP: 58032-100

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem como objeto social as atividades econômicas de: 6201-5/02 - Web design; 5911-1/02 - Produção de filmes para publicidade; 6203-1/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis; 6204-0/00 -

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA MAXIMA SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

Consultoria em tecnologia da informação; 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; 6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; 6399-2/00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente; 7420-0/01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina; 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente; 8599-6/03 - Treinamento em informática; 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; 6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade iniciou suas atividades em 19 de abril de 2016 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado, extinguindo-se somente por vontade unânime dos sócios ou nos casos previstos em lei. (art. 997, II, CC/2002).

CLÁUSULA QUINTA. O capital social da sociedade é no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil) reais, representado por 300.000,00 (trezentas mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um) real cada uma, sendo o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais já subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, e o valor de R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil) reais a ser integralizado em um prazo de até 36 (trinta e seis) meses a partir do registro deste ato, e está distribuído entre os sócios de forma que segue:

Sócio	Nº de Quotas	%	Valor R\$
MARIANA FERNANDES GRILO	240.000	80	240.000,00
MARCONI DUARTE DA SILVA FILHO	60.000	20	60.000,00
Total	300.000	100	300.000,00

CLÁUSULA SEXTA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

CLÁUSULA SÉTIMA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de outra sócia, a quem fica assegurada, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA. A administração da sociedade caberá aos sócios **MARIANA FERNANDES GRILO** e **MARCONI DUARTE DA SILVA FILHO**, com os poderes atribuídos de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social em conjunto ou mesmo *isoladamente*, sempre no interesse da sociedade, inclusive onerar ou alienar bens móveis e imóveis da sociedade, sem prévia autorização dos outros sócios, autorizo o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, a fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social. (arts. 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).

Parágrafo Único. No exercício da administração, os administradores poderão fixar uma retirada mensal a título de "pró-labore", e cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

**SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA
MAXIMA SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**

CLÁUSULA NONA. Os administradores declaram, sob as penas de Lei, de que não estarão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso aos cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestam contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002).

Parágrafo Único. Poderão os sócios, durante o decorrer do exercício social, levantar balanços e/ou balancetes parciais e seus resultados e, em caso de lucro, poderão ser distribuídas aos mesmos antecipadamente, proporcionalmente às suas quotas ou de forma convencionada entre os mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso. (art. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

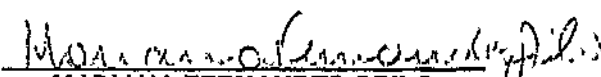
Parágrafo Único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (arts. 1.028 e 1.031, CC/2002).

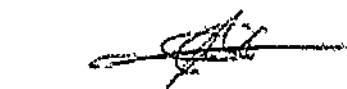
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Fica eleito o foro de João Pessoa/PB, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este Instrumento, em via única, e procedem ao seu registro.

João Pessoa/PB, 12 de dezembro de 2022.


MARIANA FERNANDES GRILO


MARCONI DUARTE DA SILVA FILHO



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, TEREZINHA CARVALHO FERNANDES, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o nº 004837, inscrito no CPF nº 46098925453, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
46098925453	004837	TEREZINHA CARVALHO FERNANDES



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/12/2022 10:25 SOB Nº 20221309292.
PROTOCOLO: 221309292 DE 14/12/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12216194047. CNPJ DA SEDE: 24627421000105.
NIRE: 25200675550. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 12/12/2022.
MÁXIMA SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	24.627.421/0001-05
NOME EMPRESARIAL:	MAXIMA SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$300.000,00 (Trezentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	MARIANA FERNANDES GRILLO
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	MARCONI DUARTE DA SILVA FILHO
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 20/12/2022 às 10:46 (data e hora de Brasília).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
 ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MAXIMA SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
CNPJ: 24.627.421/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:03:39 do dia 02/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/07/2023.

Código de controle da certidão: 3919.DF09.976B.CA9D

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: 6D7A.C550.BDF8.F781

Emitida no dia 28/11/2022 às 08:22:00

Nome Empresarial:

MAXIMA SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

Endereço:

SENADOR RUY CARNEIRO

Número:

115

Complemento:

ANDAR 1 CXPST 15B

Bairro:

BRISAMAR

Município:

JOAO PESSOA

CEP:

59032-100

Inscr. Estadual:

16.440.395-7

Situação Cadastral:

ATIVO

CNPJ/CPF:

24.827.421/0001-05

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR perante a Fazenda Pública Estadual, com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço Validar Certidão de Débito na página www.sefaz.pb.gov.br.

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA	Data: 27/01/2023 Hora: 07:52
	SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL	
	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS		

Número da Certidão	Nº de Controle de Autenticação
2023/010053	572.491.393.593

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE						
C.N.P.J./C.P.F.		Nome do Contribuinte				
24627421000105		MÁXIMA SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA				
Endereço			Número	Apto/Sala	Bloco	Complemento
AV SENADORUY CARNEIRO			00115			ANDAR 1 CXPST 158
Bairro	CEP	Cidade			UF	
BRISAMAR	58032100	JOAO PESSOA			PB	

Reservado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Municipal.

INSCRIÇÕES VINCULADAS AO REQUERENTE

MERCANTIS: 131773-3

IMOBILIÁRIAS:

OBSERVAÇÕES

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias, conforme o artigo 138, §1º, da Lei Complementar nº 53, de 23 de dezembro de 2008 (Código Tributário Municipal).
 A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.joapessoa.pb.gov.br>.
 Certidão emitida gratuitamente em 27/01/2023 07:52:11

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.627.421/0001-05
Razão Social: MAXIMA SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA ME
Endereço: AV SENADOR RUY CARNEIRO 115 ANDAR 1 CXPST 158 / BRISAMAR /
JOAO PESSOA / PB / 58032-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/01/2023 a 15/02/2023

Certificação Número: 2023011701483744939868

Informação obtida em 27/01/2023 07:48:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MAXIMA SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 24.627.421/0001-05

Certidão nº: 80410/2023

Expedição: 02/01/2023, às 10:07:10

Validade: 01/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MAXIMA SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 24.627.421/0001-05, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação atívos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, nada consta contra:

CNPJ: 24.627.421/0001-05

Razão Social: MAXIMA SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

Nome Fantasia: MAXIMA TECNOLOGIA

Certidão emitida às 10:08 de 16/01/2023.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da Internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: WT23.aRIR. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/03/2023 às 17:26:42 foi protocolizado o documento sob o Nº 26999/23 da subcategoria Contratos , exercício 2023, referente a(o) Câmara Municipal de Nova Floresta, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Tomaz de Pontes Bernardino.

Número do Contrato: 000000012023

Data da Publicação: 11/02/2023

Data da Assinatura: 06/02/2023

Data Final do Contrato: 31/12/2023

Valor Contratado: R\$ 4.950,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DE WEBSITE/PORTAL, CONTENDO 1 (UM) PORTAL DE NOTÍCIAS, COM ARMAZENAMENTO E A RESPECTIVA DIVULGAÇÃO DAS CONTAS PÚBLICAS, POR INTERMÉDIO DO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL CONFORME O TERMO DE REFERENCIA. DO ANEXO I

Contratado (Nome): MÁXIMA SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA-ME

Contratado (CNPJ): 24.627.421/0001-05

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	558bbdb49399e8af25c32afac54089d4
[PDF] Designação do fiscal do contrato	Não	
[PDF] Designação do gestor do contrato	Não	
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	Sim	bf12cd3a1d4db61a78fc893e5f39900d
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	Sim	505545de66ffad17d6fddd365ba63496

João Pessoa, 10 de Março de 2023

 **Assinado Eletronicamente**
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB